

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha
- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 11/2025

Diamantina, 07 de abril de 2025.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 4463/2024			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 111068850	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS Ampliação - LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 24/06/2032		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA / DOC SEI		
OUTORGAS	1515/2019/SRE		
EMPREENDEDOR: K2 MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI EPP	CPF/CNPJ: 04.867.725/0001-32		
EMPREENDIMENTO: K2 MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI EPP	CPF/CNPJ: 04.867.725/0001-32		
MUNICÍPIO: Itinga	ZONA:	Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO: A-05-04-6 A-02-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Thiago R**** F****	ART MG20243170352 CTF		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica Jequitinhonha	1.364.596-5	Assinado digitalmente	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 07/04/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **111068251** e
o código CRC **33097908**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003921/2025-22

SEI nº 111068251



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 13/12/2024, foi formalizado via SLA sob nº 4463/2024 o processo de ampliação para o empreendimento K2 MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, situado na zona rural do município de Itinga/MG. O empreendimento está licenciado por meio da Licença de Implantação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) nº 342, processo administrativo de licenciamento ambiental SIAM nº 0553/2005/005/2017, concedida em 27/06/2022 com validade até 24/06/2032.

O processo 4463/2024 trata de uma ampliação sem incremento de Área Diretamente Afetada (ADA), para confirmação dessa informação, previamente a solicitação de licenciamento, o empreendedor protocolou solicitação de manifestação da Ura Jequitinhonha sendo emitido em 08/12/2024 o Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 58/2024 ratificando a informação de não incremento de ADA para a formalização do processo na modalidade para Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017, são: “A-02-06-2- Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 1.200 m³/ano, “A-05-04-6- Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 0,29 ha. Sendo o empreendimento caracterizado como porte Pequeno e potencial poluidor Médio.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema, realizada em 20 de dezembro de 2024, identificou-se a incidência de critério locacional de peso 01, devido à inserção do empreendimento em uma área predominantemente caracterizada por um grau muito alto de potencialidade para a ocorrência de cavidades. No entanto, por se tratar de um empreendimento já licenciado e sem incremento de ADA, a IS 06/2019 estabelece a não incidência de critérios locacionais.

A comprovação foi realizada por meio do processo **SEI nº 2090.01.0028926/2024-10**, no qual foi emitido Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 58/2024.. Esse parecer ratificou a informação de que não haveria incremento da ADA, permitindo a formalização do processo na modalidade **Licenciamento Ambiental Simplificado com dispensa de critério locacional**. Conforme registrado no PARECER ÚNICO Nº 0270538/2022 (SIAM), o processo já licenciado foi instruído com um estudo espeleológico. Durante a análise do caso, foi constatado que a potencialidade regional é baixa e que não foram identificadas feições espeleológicas, tanto na ADA quanto nos 250 metros do entorno. Diante disso, foi possível dispensar a necessidade de maiores desdobramentos.

O empreendimento apresentou por meio de informação complementar no processo convencional declaração de não impacto em terras indígenas, terras



quilombolas, bens culturais protegidos, áreas de proteção ambiental municipal ou em locais que exijam a remoção da população afetada com base no IDE Sisema e características do empreendimento. Em nova consulta ao IDE-Sisema em 20 de dezembro de 2024, não foram identificadas áreas conflitantes com a região onde o empreendimento será implementado. É importante ressaltar que o projeto será realizado dentro de uma propriedade privada, pertencente ao proprietário do empreendimento não havendo remoção de moradores.

O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 832203/2017, com área concedida de 11,69 ha, cuja fase atual do processo é de requerimento de lavra. A substância mineral a ser explorada é o pegmatito. De acordo com resposta às informações complementares o status da extração do Xisto junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) está em Requerimento de Lavra, com exigência de apresentação da Licença Ambiental e Relatório Final de Pesquisa aprovado.

De acordo com o RAS apresentado, a área total do empreendimento a ser considerada na ampliação é de 1,19 ha, sendo 0,80 ha destinada à área de lavra a céu aberto (ampliação de cava existente), onde a ampliação passará produção de 44.400 m³ para 45.600 m³. A vida útil dessa jazida está estimada em 39,07 anos, com uma reserva mineral de 46.892,00 toneladas e um avanço anual de lavra de 0,09 ha. As atividades desenvolvidas no empreendimento segundo o RAS incluem a retirada de Pegmatito e Xisto em blocos com produção de 50m³.

O método de extração é por desmonte mecânico e hidráulico utilizando marteletes e brocas, seguido do corte com máquina de fio diamantado. Após o desmonte, o material é transportado com o auxílio de escavadeiras para o pátio de estoque, onde permanece até ser carregado. Não há beneficiamento na área de lavra.

O empreendedor informou que a há separação do xisto e pegmatito na área permitem a exploração dos dois minerais de forma independente.



Figura 1. Separação entre xisto e pegmatito na área do empreendimento onde A é solo, B xisto e C pegmatito.



Fonte: Relatório de informação complementar

Os equipamentos que serão utilizados para o desenvolvimento da atividade são os que já existem no empreendimento: uma escavadeira, um caminhão, uma perfuratriz, um compressor elétrico, dois marteletes, uma máquina de fio diamantado elétrica e um gerador a diesel.

De acordo com o RAS, a pilha de rejeito/estéril existente foi denominada como "Corredor do Betularie" e será utilizada para o armazenamento de material estéril. O volume total projetado para a pilha é de 10.271,43 m³. Foram apresentados cálculos de incremento de material disposto na pilha existente concluindo pela capacidade de atender a ampliação do empreendimento durante o prazo de vigência da licença, sete anos, com expansão de 0,29ha.

O empreendedor informou que para ampliação do empreendimento não ocorrerão intervenções ambientais que se encaixem nas categorias estabelecidas pelo art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019.

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para a matrícula do imóvel, denominada Fazenda Monte Belo, com o seguinte registro: MG-3134004-FF11.468B 86FF 40BE 8642.304C.755B.B194. O documento indica uma área total de 336,7285 hectares, sendo destinada uma área de 67,4942 hectares para reserva legal do empreendimento ao qual compreende ao mínimo de 20% exigidos na legislação e 12. 6529 hectares são destinados as áreas de preservação permanente. O empreendimento não está sendo proposto em área de uso restrito (APP, Reserva Legal).



Figura 02- Área Diretamente Afetada K2 Mineração e Exportação EIRELLI EPP - Itinga - MG.



Fonte: Google Earth Pro, 2024.

Para ampliação do empreendimento não haverá alteração no número de funcionários, equipamentos, insumos e captação de água já licenciados. Segundo informado, a ampliação trata-se de um ajuste de projeto para que o empreendimento tenha maior a capacidade de processar um volume maior de minério que resulte em uma redução dos custos operacionais por tonelada extraída, o que ampliará a margem de lucro e garantirá a competitividade no mercado. No entanto, haverá uma estrutura móvel de apoio próximo a frente de lavra e implantação de biodigestor. De acordo com cronograma apresentado, essa adequação ocorrerá em quatro meses.

Os recursos humanos são compostos por sete funcionários. Os colaboradores do empreendimento têm uma jornada de 8 horas diárias, em turno único, trabalhando 5 dias por semana, durante todos os 12 meses do ano, conforme indicado no RAS.

Todas as atividades do empreendimento são contínuas, operando durante todo o ano.

O empreendimento utilizará recursos hídricos autorizados por meio Declaração de regularidade de usos da água que independem de outorga da Agência Nacional de Águas (ANA) com o seguinte registro de captação: Nº 1515/2019/SER. Nas coordenadas geográficas: 16° 38' 2.00"S/ 41° 51' 7.00"O.

Foram enumerados no RAS os impactos do empreendimento e medidas mitigatórias adotadas sendo elas relacionadas a geração de efluentes sanitários (tratados por biodigestor a ser implantado) e de produção (destinados a bacias de decantação), resíduos sólidos (coletores seletivos, armazenamento temporário e dada destinação final por empresas especializados), geração de rejeito/estéril (destinado a pilha); geração de poeiras, particulados e gases de combustão (umectação de vias,



uso de EPIs e manutenção de máquinas e veículos); possibilidade de instalação de processos erosivos; geração de empregos diretos e arrecadação municipal de tributos e geração de ruídos e vibrações.

Em relação aos sistemas de controle ambiental, complementando os controles já existentes, serão implantados biodigestor e sistema de drenagem na cava e pilha ampliadas.

De acordo com os estudos apresentados, considerando que as atividades são passíveis de licenciamento e foram apresentadas medidas para evitar, mitigar e controlar impactos caso ocorram, sugere-se o deferimento da licença. Considerando que os mecanismos de controle ambiental já foram analisados e são alvo de condicionantes do processo licenciado, este parecer não irá imputar novas obrigações.

De acordo com § 8º do Art. 35 do Decreto 47383/2018, licenças de ampliação devem ter prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento, sendo assim, caso deferida está licença deverá ter validade até 24/06/2032.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP, para as atividades de “**A-02-06-2-Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento**” e “**A-05-04-6 -Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos**”, situado na zona rural no município de Itinga/MG, pelo **prazo de 07 (sete) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Comprovar implantação e manutenção do sistema de drenagem da frente de lavra e pilha de rejeito. Caso não tenha iniciado a operação apresentar fotos georreferenciadas comprovando.	Anualmente durante a vigência da licença
2.	Apresentar comprovação de manutenção do biodigestor implantado na frente de lavra.	Bianualmente durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 11/2025 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0003921/2025-22. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.